

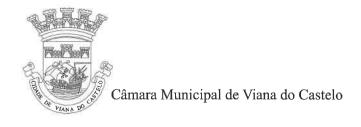
## **EDITAL**

### CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 12 de dezembro de 2025, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo de discrimina (art.º 4.º, n.º 2):

FR	EGUESIA	ASSEMBLEIA DE VOTO	AGENTES ELEITORAIS
	Afife	2 Secções de Voto	20
A	LVARÃES	3 Secções de Voto	30
	Amonde	Assembleia de Voto	10
	Areosa	5 Secções de Voto	50
BA	RROSELAS	4 Secções de Voto	40
C	ARDIELOS	2 Secções de Voto	20
Carreço		2 Secções de Voto	20
CARVOEIRO		2 Secções de Voto	20
Castelo do Neiva		4 Secções de Voto	40
CHAFÉ		4 Secções de Voto	40
Darque		8 Secções de Voto	80
FREIXIEIRO DE SOUTELO		Assembleia de Voto	10
LANHESES		2 Secções de Voto	20
Mazarefes		2 Secções de Voto	20
	MONTARIA	Assembleia de Voto	10
	Mujães	2 Secções de Voto	20
	DMÃO DE NEIVA	2 Secções de Voto	20
SERRELEIS		Assembleia de Voto	10
	Outeiro	2 Secções de Voto	20
	Perre	3 Secções de Voto	30/
SANTA MA	RTA DE PORTUZELO	4 Secções de Voto	40
	A FRANCA	2 Secções de Voto	20
VILA FRIA		2 Secções de Voto	20
VILA NOVA DE ANHA		3 Secções de Voto	30
VILA NOVA DE ANHA  VILA DE PUNHE		3 Secções de Voto	30
VIL	SANTA MARIA	1 Secção de Voto	10
União Freguesias	STA LEOCÁDIA	1Secção de Voto	10
Geraz do Lima	MOREIRA	1 Secção de Voto	10
	DEÃO	1Secção de Voto	10
	NOGUEIRA	1Secção de Voto	10
União Freguesias	MEIXEDO	1 Secção de Voto	10
	VILAR MURTEDA	1 Secção de Voto	10
	SUBPORTELA	1 Secção de Voto	10
União Freguesias	DEOCRISTE	1 Secção de Voto	10
	PORTELA SUZÃ	1 Secção de Voto	10
União Freguesias	TORRE	1 Secção de Voto	10
C.nao Froguesias	VILA MOU	1 Secção de Voto	10
União Freguesias	SANTA MARIA MAIOR	10 Secção de Voto	100
Viana do Castelo	MONSERRATE	5 Secção de Voto	50
	MEADELA	10 Secção de Voto	100



Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril no montante de 60,43€, isenta de tributação.

Viana do Castelo, 6 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

#### Bolsa de Agentes Eleitorais/Membros de Mesa Lei nº 22/99, de 21 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei 18/2014 e pela Lei Orgânica nº 1/2021 de 4 de Junho

# Boletim de Inscrição

1.	lome
2.	dade Data de nascimento
3.	Residência
	Freguesia
	Rua/Lugar
	N.º Andar
	Código postal
4.	Freguesia de recenseamento
5.	Contacto Telefónico
6.	Endereço Eletrónico
7.	Bilhete de identidade/Cartão de cidadão
	N.º Arquivo de Identificação
8.	Habilitações literárias
	Assinatura do cidadão
ř-	
	enfirmação das declarações pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia
(	onfirmo os elementos constantes dos nos 1, 2, 7 e 8.
ו	nta/
1	sinatura

#### INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos pela Município de Viana do Castelo, no presente formulário, no âmbito do exercício de funções de interesse publico, sã os estritamente necessários para permitir a sua inscrição na Bolsa de Agentes Eleitorais, no procedimento acima referido, servindo para proceder aos contactos necessários para efeitos de contacto, análise e resposta às reclamações, observações e sugestões por si apresentadas.

Assim, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informa-se o seguinte:

- O Município de Viana do Castelo é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações devem ser dirigidas a Seção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, com o endereço eletrónico: amunicipal@cm-viana-castelo.pt;
- 2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se, a ser utilizados pelo MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades;
- 3. Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelo período de tempo necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, sem prejuízo da necessidade de armazenamento desses dados, para efeito do cumprimento de obrigações legais, adotando o município de Viana do Castelo as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade;
- 4. O não fornecimento dos dados pessoais obrigatórios, terá como consequência a sua não inscrição;
- 5. Os dados recolhidos não são usados pelo município de Viana do Castelo para decisões automatizadas, nomeadamente não são tratados para a definição de perfis.
- 6. O titular, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos:
  - a) A exercer perante o Município de Viana do Castelo: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação de dados inexatos; direito ao pagamento; direito a limitação do tratamento, direito de portabilidade dos dados; direito a oposição ao tratamento; direito a não estar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo definições de perfiz; nas situações de consentimento, direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

  - c) A exercer perante a entidade de controlo (nomeadamente Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
  - d) A exercer perante as entidades jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e à indeminização no caso de violação dos seus direitos-

Tomei conhecimento da política de privacidade e de tratamento dos dados, de acordo com a finalidade do formulário e autorizo expressamente o tratamento dos dados pessoais transmitidos neste formulário.

Assinatura do cidadão	